



PROCESSO Nº 1515/17

PROTOCOLO Nº 14.505.627-6

DATA:08/03/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 133/18

APROVADO EM 14/05/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL IRMÃO MÁRIO CRISTÓVÃO - TECPUC

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Comércio Exterior – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Atendimento às Deliberações nº 05/13 e nº 03/13-CEE/PR. Parecer favorável com determinação e recomendação.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2794/17 – Sued/Seed, de 07/11/17, encaminhou a este Conselho expediente protocolado no NRE de Curitiba, de interesse do Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão – TECPUC, município de Curitiba, que solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Comércio Exterior - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

O Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão – TECPUC, localizado na Rua Imaculada Conceição, nº 1155, Bairro Prado Velho, município de Curitiba, é mantido pela Associação Paranaense de Cultura, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, mediante Resolução Secretarial nº 5259/16, de 24/11/16, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 664/16, de 19/10/16, pelo prazo de dez anos, de 09/10/16 a 09/10/26. (fl. 471)



## PROCESSO N° 1515/17

O Curso Técnico em Comércio Exterior – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial n° 5036/07, de 07/12/07, e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 1900/11, de 13/05/11. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante Resolução Secretarial n° 2404/14, de 02/06/14, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 166/14, de 08/04/14, pelo prazo de cinco anos, de 07/12/12 a 07/12/17. (fl. 413)

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 346/17, de 13/07/17, do NRE de Curitiba, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável em 26/07/17, ao pedido de renovação do reconhecimento do curso. (fls. 425 a 458 e 462)

O Departamento de Educação e Trabalho-DET/Seed, pelo Parecer n° 277/17, de 18/10/17, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fls. 482 a 485)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 3381/17, de 26/09/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fls. 487 a 489)

O protocolado foi convertido em diligência em 19/02/18, para providências, e retornou a este Conselho em 09/04/18. (fls. 493 a 499)

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Comércio Exterior - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13–CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.



PROCESSO Nº 1515/17

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatórios Circunstanciados, contendo as seguintes informações:

**Articulação com o Setor Produtivo**

- Eletrolux S/A, Volvo do Brasil Veículos Ltda., Berlanda Importadora e Cosma do Brasil Produtos e Serviços Automotivos – Ltda. - Magma.

(...) possui **acessibilidade** para pessoas com deficiências, com rampas de acesso, elevadores e banheiros adaptados, além de pisos sinalizadores.

**Laboratório de Informática:** com 30 microcomputadores Core2 Duo 2,0 Gh, 01 multimídia, 01 telão para projeção.

Os alunos que estudam no Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão – TECPUC, podem usufruir da estrutura da **biblioteca** da PUCPR, contando com obras raras, coleções completas, mapas e vídeos, além de toda a produção científica da Universidade.

A Instituição de Ensino apresentou **Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros**, com vigência até 09 de fevereiro de 2018, atestando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas. **Licença Sanitária** (...) vigente até 02 de abril de 2018.

O **Quadro de Avaliação Interna** do Curso, à fl.492, encontra-se abaixo descrito:

CURSO		Técnico em Comércio Exterior					
TURNO		Noite					
TURMA		U					
ANO/SEMESTRE	PERÍODOS	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTE/EGRESSOS	
2012/1º	1º	25	12	0	0	13	
2012/2º	2º	13	2	0	0	11	
2013/1º	3º	11	0	0	0	11	
Observações:							

CURSO		Técnico em Comércio Exterior					
TURNO		Noite					
TURMA		U					
ANO/SEMESTRE	PERÍODOS	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTE/EGRESSOS	
2012/2º	1º	30	9	0	1	20	
2013/1º	2º	20	3	0	0	17	
2013/2º	3º	17	4	0	0	13	
Observações:							

CURSO		Técnico em Comércio Exterior					
TURNO		Noite					
TURMA		U					
ANO/SEMESTRE	PERÍODOS	MATRÍCULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTE/EGRESSOS	
2013/1º	1º	24	5	0	3	16	
2013/2º	2º	16	0	0	0	16	
2014/1º	3º	16	0	0	1	15	
Observações: Essa foi a última turma de Comércio Exterior. Não houve mais oferta posterior.							



## PROCESSO Nº 1515/17

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 26/07/17, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O protocolado foi convertido em diligência em 19/02/18, para que a instituição de ensino providenciasse a coordenação de curso com habilitação e qualificação específica na área do Curso Técnico em Comércio Exterior, e retornou a este Conselho em 09/04/18, com atendimento ao solicitado.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros vigente até 09/02/18 e a Licença Sanitária até 02/04/18, expiraram com o processo em trâmite.

Na análise dos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação, constatou-se que as Matrizes Curriculares, às fls. 420 e 424, constituem partes integrantes do Volume II e possuem as informações devidamente representadas. Constatou-se, também, corpo docente com as habilitações específicas para as disciplinas indicadas e coordenação de curso com graduação para a respectiva função, em atendimento aos incisos IX e XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino apresentou as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

### **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Comércio Exterior – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária 800 horas, período mínimo de integralização do curso de 14 meses letivos, 60 vagas por semestre, presencial, do Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão – TECPUC, município de Curitiba, mantido pela Associação Paranaense de Cultura, pelo prazo de cinco anos, de 07/12/17 a 07/12/22, conforme as Deliberações nº 05/13 e nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e à renovação da Licença Sanitária.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.



PROCESSO N° 1515/17

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistec – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 05/13 e nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando solicitar a renovação do credenciamento para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 14 de maio de 2018.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni  
Presidente em exercício